



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

| | |
|----------------|--------------|
| LEI N.º | 907 / 84 |
| Processo N.º | 02 / 84 |
| Aprovada em: | 27 / 06 / 84 |
| Decretada em: | |
| Sancionada em: | |
| Promulgada em: | |
| Vetada em: | |

"LEI Nº 907 / 84"

Concede pensão a ex-vereadoras

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS

DECRETA:

o Artigo 1º - Cessado o mandato de vereador, quem o tiver exercido durante quatro (4) legislaturas ou dezesseis (16) anos de vereança, fará jus, a título de pensão, a um subsídio mensal e vitalício igual à parte fixa de remuneração dos membros da Edilidade.

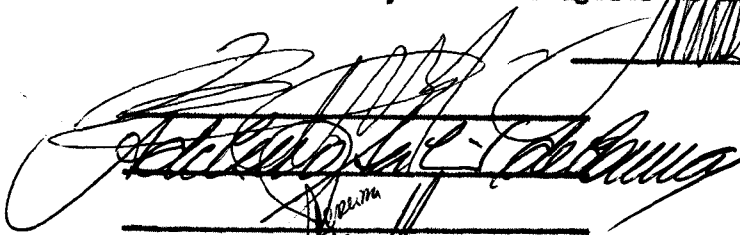
Artigo 2º - Somente será considerado, para efeito desta Lei, o exercício da vereança pelo Município de Corumbá.

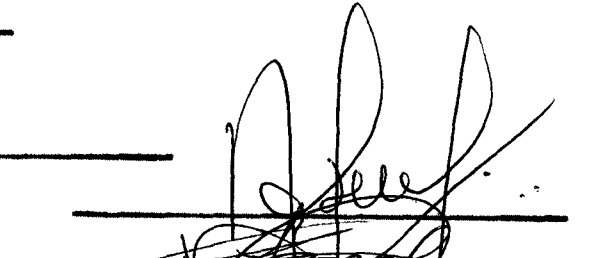
Artigo 3º - Com o falecimento do ex-vereador, a pensão passará à esposa e com o falecimento desta, cessa plenamente o direito de percepção do * subsídio previsto no artigo primeiro, desta Lei, que não se transmitirá a nenhum título aos seus herdeiros ou sucessores.

Artigo 4º - O pagamento deste direito será por verba do Legislativo corumbaense.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 1984





JLC/